



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.415, DE 25 DE MARÇO DE 2.025

"Altera a redação do caput do Art. 1º da Lei nº 5.410, de 12 de março de 2.025."

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Art. 1º da Lei nº 5.410, de 12 de março de 2.025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais), visando adequação do "elemento da despesa" a ser utilizado nos empenhos inerentes à contratação de mão-de-obra diretamente do Consórcio Intermunicipal CEMMIL, de acordo com a seguinte classificação técnica:"
(...)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (25.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
no Município nº 1612 na Edição do
dia 28/03/25
Secretaria Geral do Gabinete